

**PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 02/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2016**

**ESCLARECIMENTO 04**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização e de registro da profissão contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre, RS, torna público a todos os interessados o Esclarecimento N° 04 do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2016.

No dia 15 de abril de 2016, o interessado SENAC solicitou o seguinte esclarecimento:

1 - *“Poderão realizar as palestras palestrantes do local em que serão realizadas? Ou necessariamente o palestrante deve ser de Porto Alegre?”*

Esclarecemos:

Não há limitação editalícia em tal sentido, sendo irrelevante a procedência do palestrante.

Todavia, esclarece-se, no ensejo, que o deslocamento por conta do CRCRS só ocorrerá desde a sede da entidade até a cidade na qual o evento será realizado.

Exemplificativamente, se o palestrante for de Santa Maria, e a palestra for em Passo Fundo, o CRCRS não arca com o deslocamento do mesmo.

Já o ressarcimento de hotel demanda, obviamente, efetiva utilização, com a respectiva prestação de contas.

Para palestrantes locais, indevido ressarcimento de hotel, bem como a diária de alimentação, conclusão lógica ante a finalidade.

Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

Cauê Ardenghi Biedacha  
Pregoeiro